



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1097 DE 07 DE Junho DE 2006.

Ementa: "Referenda a implantação do Programa Farmácia Popular do Brasil no Município de Barra do Piraí e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa "Farmácia Popular do Brasil" no Município de Barra do Piraí, assinando todos os convênios e contratos necessários para a execução integral do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.858, de 13 de abril de 2004 e, ainda, através do Decreto Federal nº 5090, de 20 de maio de 2004 e demais Portarias Ministeriais.

Artigo 2º - Fica ainda, autorizado ao Chefe do Executivo, se necessário, abrir créditos no orçamento vigente para a devida implantação, na modalidade especial, conforme consagra a Lei nº 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Junho de 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 105/06
Autor: Executivo Municipal
Mensagem nº 019/GP/2006

Processo nº 8121/06